

PORTARIA Nº 03, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIA PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE REVISÃO DAS FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, NO CASO DA CONSTATAÇÃO DE VAZAMENTO INTERNO NOS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO TEIXEIRA MARTINS, Coordenador da Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Castilho/SP – ARSAE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 6.322/2020, lastreado no Art. 04 da Lei Municipal nº 2.001 de 03 de fevereiro de 2010, bem como, na Lei Federal 11.445/2007 em seu Art. 23 e Decreto Federal nº 7.217/2010 em seu Art. 27 e 30;

Considerando que cabe a entidade reguladora, conforme previsto na Lei Federal 11.445/2007 e Decreto Federal nº 7.217/2010, cujos referidos diplomas legais atribuem a ARSAE a edição de normas e regulamentos visando o acompanhamento, fiscalização e auditoria dos serviços prestados pela Concessionária dos serviços de água e esgoto;

Considerando que o Contrato de Concessão em sua Cláusula 24.3 – alínea “b” incumbe a Agência Reguladora a obrigação de expedir as normas necessárias a regulamentação e fiscalização da prestação de serviços pela Concessionária;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento, reformulação e implementação de novas metodologias para regulação da prestação de serviços pela Concessionária responsável pela captação, tratamento e distribuição de água, e coleta, afastamento e tratamento do esgotamento sanitário;

RESOLVE:

Art. 1º . Para as categorias residencial, residencial social e comercial, no caso de vazamento interno devidamente comprovado, cujo consumo ultrapassar em 50% (cinquenta por cento) da média dos últimos 06 (seis) ciclos medidos, excluindo-se aqueles ciclos comprovadamente afetados pelo referido vazamento, as contas poderão ser objeto de revisão, em até duas contas seqüenciais, revisão essa baseada também na média de consumos dos últimos 6 (seis) meses

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE CASTILHO/SP – ARSAE

CNPJ nº 12.756.667/0001-06

Rua José Ribeiro, 805 – Centro – Fone (18) 3741-3340

contato@arsaecastilho.sp.gov.br - www.arsaecastilho.sp.gov.br



anteriores ao vazamento, desde que o USUÁRIO assuma o compromisso de repará-lo, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 4.136/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e no mural desta Agência Reguladora.

Castilho, 21 de abril de 2023.



SERGIO TEIXEIRA MARTINS
Coordenador